

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202208/0316

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Órgão / Serviço:** Câmara Municipal de Arouca

**Vínculo:** CTFP a termo resolutivo incerto

**Duração:**

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Assistente Operacional

**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1

**Remuneração:** 705€

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:** Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Despacho 13505/2022 de 09/06/2022.

**Artigo 30.º da LTFP:**

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Habilitação Ignorada

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Arouca	Praça do Município		4544001 AROUCA	Aveiro	Arouca

---

**Nº de Vagas/ Alterações**

---

---

**Formação Profissional**

---

**Outros Requisitos:**

---

**Formalização das Candidaturas**

---

**Envio de Candidaturas para:** Município de Arouca - <https://recrutamento.cm-arouca.pt/>

**Contacto:** 256 940 220, e-mail: [rh@cm-arouca.pt](mailto:rh@cm-arouca.pt), [geral@cm-arouca.pt](mailto:geral@cm-arouca.pt)

**Data Publicitação:** 2022-08-09

**Data Limite:** 2022-08-24

---

**Texto Publicado**

---

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** MUNICÍPIO DE AROUCA Aviso - Proc. Nº 13/2022 1 - Nos termos do disposto no número 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), "ex.vi" Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, e do artigo 11º da Portaria número 125-A/2019, de 30.4, na sua redação atual, faz-se público que, por meu despacho, datado de 9/06/2022, no uso da competência que me delegada pelo executivo em reunião de 14 de outubro de 2021, se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a carreira e categoria de assistente operacional. 2 – Posto de trabalho: na carreira / categoria de assistente operacional, a prover mediante relação jurídica de emprego público a termo resolutivo a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto; 2.1 Fundamentação: O recurso a este tipo de contratação decorre "do processo de transferência de competências para a autarquia na área da educação, e do aumento previsível do número de substituições necessárias para resolver situações urgentes decorrentes de gravidades, doenças, acidentes em serviço etc., e de forma a não por em causa o normal funcionamento dos serviços dos agrupamentos de escolas de Arouca ou das escolas não agrupadas e a prossecução das atividades de natureza transitória no âmbito das competências atribuídas à respetiva divisão". 3 — Local de trabalho: as funções são exercidas nos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e serviços afetos à Divisão de Desenvolvimento Social, sem prejuízo das deslocações inerentes à respetiva atividade. 4 — Caracterização do posto de trabalho: 4.1 — Atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. 4.2 — Carreira e categoria: Assistente Operacional; 4.3. — Posição remuneratória: 4ª Posição, Nível 4 da categoria de assistente operacional, a que corresponde a remuneração mensal de 705€; 4.4 – Prazo: o contrato a termo incerto é celebrado nos termos da al, a) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 57.º LTFP e dura por todo o tempo necessário para a substituição do trabalhador ausente – n.º 2 art.º 60.º da mesma lei. 5 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam as seguintes condições: 5.1 Requisitos gerais: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 5.2 Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou equivalente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP - Grau 1. 5.3 - Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 5.4.

– Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e no ponto 6.2 do despacho referido em 1. 5.5. – Sem prejuízo do disposto no art.º 35.º da LTFP, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Arouca idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos previstos na al. k) do n.º 4 do art.º 11.º da citada Portaria número 125-A/2019. 5.5 Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no artigo 30.º, da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se reservas de recrutamento, sempre que as listas de ordenação final, contenham um número de candidatos/as aprovados/as, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses. 6. Apresentação de candidaturas: 6.1. Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível em [recrutamento.cm-arouca.pt](http://recrutamento.cm-arouca.pt). O prazo de apresentação de candidatura termina impreterivelmente às 17:30 horas do último dia do prazo fixado. 6.2. Forma: A apresentação da candidatura é apenas admissível em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário referido no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 1, art.º 19.º da Portaria 125-A/2019, de 30.4, na sua redação atual 6.3. Documentos: Para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos, a candidatura deve ser instruída, sob pena de exclusão, na plataforma eletrónica referida no ponto 6.1, com os seguintes documentos (digitalizados em formato PDF e anexados na plataforma referida com um limite de 5 MB por documento): a) Documento comprovativo das habilitações académicas. b) Curriculum vitae. Os factos mencionados neste documento devem ser comprovados digitalmente sob pena de não serem considerados na avaliação, como prevê a ata número um deste procedimento. c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo ou serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três períodos de avaliação, e na sua ausência, o motivo que determinou o facto, bem como a posição e nível remuneratória que detêm (apenas para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado). 6.4. Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que o candidato descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações. 6.5. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 6.6. Os trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Arouca estão dispensados de apresentar a declaração referida na al. c) do ponto 6.3, bem os documentos referidos nas alíneas a) e b) do mesmo ponto, os quais devem ser facultados oficiosamente pelos serviços, quando solicitados pelo respetivo júri. 7. Métodos de seleção: 7.1 Faseamento - De acordo com o disposto na alínea p) do n.º 4 do artigo 11.º, e n.º 3 do artigo 7.º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30.4, e por forma a prevenir a grande probabilidade de um elevado número de candidaturas, será faseada a utilização dos métodos de seleção da seguinte forma: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos dos números anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal; d) Quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b), procede à aplicação do método seguinte a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito; e) Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos, nos termos do ponto anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação. 7.1.1 Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no n.º 2 do artigo 27º da referida Portaria. 7.1.2 Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2

do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial: a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação “experiência profissional”; b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação “formação profissional”; 7.1.3 Caso o empate subsista após aplicação dos critérios acima enunciados, o desempate far-se-á pela aplicação dos seguintes critérios: a) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado; b) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas bem como na apresentação da classificação final serão utilizados valores até à centésima. 7.2 – Métodos de seleção a utilizar: o recrutamento será efetuado mediante os seguintes métodos de seleção: 7.2.1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são métodos de seleção: a) Avaliação curricular; b) Entrevista profissional de seleção. 7.2.2. No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de revalorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: a) Avaliação curricular; b) Entrevista de avaliação de competências; Os candidatos a que alude este número podem afastar os métodos previstos nas alíneas precedentes, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, neste caso, os métodos previstos em 7.2.1. 7.2.3. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma classificação inferior a 9,5 em qualquer um dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. 7.3 – Ponderação e classificação: Na valoração dos métodos de seleção são adoptadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, de acordo com o previsto na ata número um, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes 7.3.1. Métodos previstos em 7.2.1. a) Avaliação curricular: 60% b) Entrevista profissional de seleção: 40% 7.3.2. Métodos previstos em 7.2.2. a) Avaliação curricular: 60%; b) Entrevista de avaliação de competências: 40%; 7.4. Valoração final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de seleção e respetiva ponderação, resultando a valoração final da aplicação da seguinte fórmula: 7.4.1. No caso previsto em 7.2.1.  $VF = AC(60\%) + EPS(40\%)$  Em que: VF = Valoração final AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista profissional de seleção 7.4.2. No caso previsto em 7.2.2.  $VF = AC(60\%) + EAC(40\%)$  Em que: VF = Valoração final AC = Avaliação curricular EAC = Entrevista de avaliação de competências 7.5. Atas do Júri: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da ata nº 1 do júri do procedimento, publicitada no sítio da internet [recrutamento.cm-arouca.pt](http://recrutamento.cm-arouca.pt). 8. Júri: O júri do procedimento é composto pelos seguintes elementos: Presidente: Maria Isabel Nunes Bessa, Chefe de Divisão. Vogais efetivos: Gracinda Maria Moreira Cardoso, técnica superior e Luis Carlos da Rocha Brandão de Almeida, coordenador técnico, sendo designado o primeiro vogal efetivo para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos. Vogais suplentes: António Jorge Marques da Silva, assistente técnico e Salomé Gomes Assunção, técnica superior. 9. Lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praça do Município, Arouca e disponibilizada no seguinte endereço eletrónico: [recrutamento.cm-arouca.pt](http://recrutamento.cm-arouca.pt), sendo ainda publicitado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, 10. Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da cotada Portaria 125-A/2019, o presente aviso é publicitado por extrato no Diário da República, 2.ª série, e na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no Diário da República, bem como no sítio da Internet desta autarquia, em [recrutamento.cm-arouca.pt](http://recrutamento.cm-arouca.pt). 11. Candidatos com deficiência: Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 12. Omissões: Nos casos em que o presente aviso for omissivo aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, designadamente as previstas na LTFP, aprovada Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e na Portaria nº 125-A/2019, de 30.4. A Presidente da Câmara, Margarida Belém

**Observações**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termino da Oferta**

---

**Admitidos**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		

**Recrutados**

	<b>Masculinos:</b>	<b>Femininos:</b>
<b>Total:</b>		
<b>Total Portadores Deficiência:</b>		
<b>Total Com Auxílio da BEP:</b>		